



PARECER CME Nº 014/2022

Toma ciência do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, para o atendimento de turmas de Educação Infantil - Pré-Escola e Autoriza o uso do espaço físico na Escola Estadual de Ensino Fundamental Visconde do Rio Branco, localizada na RS 030, Km 59, Portão I, para o atendimento da Pré-Escola- Nível I(4 anos) a partir de 2022 e Nível II(5 anos), a partir de 2023, em turno parcial, com matrículas vinculadas a Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico.

O Conselho Municipal de Educação é solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício nº 095, de 20 de maio de 2022, para visita técnica de autorização de uso do espaço físico e atendimento de turmas de Pré-Escola na Escola Estadual de Ensino Fundamental Visconde do Rio Branco, localizada na RS 030, Km 59, Portão I, Santo Antônio da Patrulha/RS.

A Secretaria Municipal da Educação tem por objetivo o acolhimento das turmas de Pré-Escola da EMEI Balão Mágico na EEEF Visconde do Rio Branco, para atendimento através de Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha. Tendo em vista que, com a efetivação do Convênio, será possível atender a demanda de mais 16 crianças de 2 a 3 anos de idade na EMEI Balão Mágico, fazendo uso do espaço disponível.

O Conselho Municipal de Educação reforça o direito de acesso de todas as crianças à escola, bem como a ampliação da oferta de vagas para tal, conforme prevê o Plano Nacional de Educação(2014-2024):

Meta 1 - Até 2016, todas as crianças de 4 a 5 anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola. A meta estabelece, também, a oferta de Educação Infantil em creches deve ser ampliada de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

É compromisso do Município, no que tange ao atendimento da Educação Infantil, a busca de estratégias legais para assegurar a Meta estabelecida. Fazendo uso do regime de colaboração entre os Sistemas de Educação, Estado e Município criaram o Convênio, através do Termo de Cooperação, para ajustamento de matrícula das crianças da Educação Infantil da Rede Pública Estadual para a rede Pública Municipal.

Alerta-se para este acordo, a responsabilidade de ambas as partes envolvidas. Pois se trata de crianças que serão matriculadas na Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, sendo atendidas por professor cedido pelo Município, habilitado conforme a normativa do Conselho Municipal de Educação, em outro espaço físico, no qual regem práticas de outra Proposta Pedagógica.

O mesmo deve estar imbuído das concepções pedagógicas estabelecidas no Plano Pedagógico da Educação Infantil Municipal.

Vale ressaltar, que os direitos das crianças da Educação Infantil estabelecidos pela Lei Nacional da Educação Básica, a LDBEN, sobrepõe-se a qualquer Sistema de Ensino, expressado em seu art.31:

“A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.”

Para o atendimento deste Convênio, o Conselho Municipal de Educação realizou visita técnica na Escola Estadual de Ensino Fundamental Visconde do Rio Branco, em 04 de agosto de 2022, sendo atendido pela Vice Diretora e Coordenadora Pedagógica da Escola, Gircela Kauer Sinhorelli, que prestou as informações e apresentou os espaços:

- a turma de Pré-Escola Nível I (4 anos de idade), será atendida por profissional cedido pelo Município, com as matrículas vinculadas na EMEI Balão Mágico.
- a turma de Pré-Escola Nível II(5 anos), já em atendimento por profissional da Escola, permanece com as matrículas vinculadas à rede Estadual, neste ano;
- a sala de atividades para o atendimento das crianças de Pré-Escola mede 27,65m², com capacidade para atender até 23 crianças, no que regem as normas do Sistema Municipal de Ensino;
- a sala apresenta boa ventilação natural, ar condicionado, iluminação e demonstra ambiente seguro, além de dispor de mobília para organização dos materiais, mesas, cadeiras e tatame;
- brinquedos e literaturas para uso das crianças, alguns fornecidos pela SEMED, dispostos na sala e na biblioteca;
- banheiro próprio e adequado para uso da faixa etária a ser atendida, localizado na sala de atividades;
- a praça de recreação apresenta-se em boas condições de segurança e com diversidade de brinquedos, além de quadra esportiva;
- o prédio dispõe de ampla área coberta interna, que permite a prática de atividades recreativas;
- as turmas de Pré-Escola terão momentos de recreação em horários diferenciados das demais turmas para maior cuidado com as crianças;
- a alimentação ofertada segue cardápio nutricional e orientações que vierem da SEMED.

A partir do ano seguinte, as turmas de Pré-Escola(Níveis I e II), serão atendidas por profissional do Município, fazendo uso do espaço físico cedido pelo Estado, com matrículas



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98

Santo Antônio da Patrulha - RS

vinculadas à rede Municipal, em turno parcial, conforme segue Regimento da EMEI Balão Mágico.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação declara estar ciente do Convênio firmado e Autoriza o atendimento da turma de Educação Infantil - Pré-Escola, Nível I (4 anos de idade), a partir deste ano letivo de 2022 e da turma de Pré-Escola - Nível II (5 anos de idade), a partir do ano letivo de 2023, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Visconde do Rio Branco, localizada na RS 030, Km 59, Portão I, com matrículas vinculadas à Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, localizada em Portão I, e orienta a citação deste Parecer na emissão do Histórico Escolar da criança atendida pelo Convênio.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 09 de Agosto de 2022.

Carla Meregalli de Oliveira
Cleonice dos Santos Reinheimer Tedesco
Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Janaina Graziela de Lima
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Monalisa Borges Gil
Noeli Decken
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont

Joseane Freiburger Gil
Presidente do CME-SAP